

LEI Nº 2.740, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da lei municipal nº 2.341 de 01 de abril de 2014 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Bambuí aprova e eu, Prefeito Municipal de Bambuí/MG, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal 2.341, de 01 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído aos servidores ativos e contratados da Administração Direta e Indireta o auxílio alimentação no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente trabalhado.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º, da Lei Municipal 2.341, de 01 de abril de 2014, que terá a seguinte redação.

Parágrafo Único – Os dias não úteis também serão considerados para cálculo do auxílio alimentação, desde que efetivamente trabalhado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 01 de setembro de 2022.



Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal

PUBLICADO

NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

NO DIA 01 / 09 / 2022

Ass.:  Renata Araújo Rodrigues Souza
Garante do Gabinete

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 2.341 de 01 de abril de 2014 e dá outras providências. Projeto de Lei nº 042/2022 – Olívio José Teixeira – Prefeito Municipal.